REGULAMENTO DO CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2026

Vila de Prado
Organização: Junta de Freguesia da Vila de Prado

No âmbito da iniciativa **Natal na Praça 2026**, a Junta de Freguesia da Vila de Prado promove o Concurso de Montras de Natal, com o objetivo de valorizar o comércio local, incentivar a criatividade e criar um ambiente natalício atrativo e acolhedor.

Artigo 1.º — Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de participação, avaliação e atribuição de prémios do concurso, que visa dinamizar o comércio local, embelezar a Vila, atrair visitantes e reforçar o espírito natalício e comunitário.

Artigo 2.º — Destinatários

1. Podem participar os estabelecimentos comerciais e de serviços da freguesia da Vila de Prado com montra ou espaço de exposição visível da via pública.
2. A participação é gratuita e voluntária, sendo admitida uma candidatura por estabelecimento.
3. Não são admitidas candidaturas de estabelecimentos pertencentes a membros do júri ou a entidades por estes diretamente representadas, quando exista conflito de interesses.

Artigo 3.º — Inscrições

1. As inscrições decorrem de **16 a 30 de novembro de 2026**, através de formulário disponibilizado pela organização no site (www.jfviladeprado.pt) ou na secretaria;
2. Devem ser indicados o nome e a morada do estabelecimento, o nome do responsável, o contacto telefónico e o endereço de correio eletrónico.
3. A inscrição implica a aceitação do regulamento e a autorização para captação e divulgação de imagens da montra para promoção do concurso.
4. Cada participante receberá um número de identificação e o dístico oficial de "Montra a Concurso".

Artigo 4.º — Decoração das montras

1. As montras deverão estar decoradas até **5 de dezembro de 2026**, mantendo-se assim durante todo o período de avaliação e votação.
2. A decoração deverá respeitar a temática natalícia, sendo livre a escolha dos materiais e técnicas e valorizada a utilização de materiais reutilizados, reciclados ou sustentáveis.
3. Não são permitidas decorações que prejudiquem a circulação pedonal, comprometam a segurança ou contenham mensagens discriminatórias ou ofensivas.
4. O dístico oficial «Montra a Concurso», fornecido pela organização, deverá permanecer visível durante todo o período de avaliação e votação.

Artigo 5.º — Período de avaliação

A avaliação do júri e a votação popular decorrem de **6 a 18 de dezembro de 2026**, sendo a votação realizada através de plataforma eletrónica divulgada pela organização.

Artigo 6.º — Constituição do júri

1. O júri será constituído por três elementos designados pela Junta de Freguesia, preferencialmente com experiência em artes, decoração, comércio ou dinamização cultural.
2. Os membros atuarão com independência e imparcialidade, registando as avaliações em ficha própria.
3. Em caso de interesse pessoal ou profissional direto numa candidatura, o membro deverá declarar essa situação e abster-se da avaliação, sendo substituído quando necessário.

Artigo 7.º — Critérios de avaliação do júri

1. Cada membro avaliará as montras de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Criatividade e originalidade	30 pontos
Espírito natalício	25 pontos
Harmonia e estética	20 pontos
Iluminação e impacto visual	15 pontos
Sustentabilidade e reutilização de materiais	10 pontos
Total	**100 pontos**

2. A classificação do júri corresponde à média aritmética das pontuações dos três membros.
3. A avaliação valoriza a criatividade e a qualidade da decoração, independentemente da dimensão do estabelecimento ou do investimento realizado.

Artigo 8.º — Votação popular

1. Cada montra será identificada no formulário eletrónico por número, nome do estabelecimento e fotografia.
2. Cada pessoa poderá votar uma única vez, escolhendo a sua montra preferida.
3. A organização adotará medidas proporcionais para prevenir votos duplicados, automatizados ou fraudulentos, informando previamente os votantes sobre as regras e os dados necessários à validação.
4. A pontuação popular será calculada pela fórmula:

Pontuação popular = (Votos válidos da montra ÷ Maior número de votos válidos obtido por uma montra) × 100

6. A montra mais votada receberá 100 pontos. Na ausência de votos válidos, todas receberão zero pontos nesta componente.

Artigo 9.º — Classificação final

1. A classificação final resulta da ponderação de **70% da avaliação do júri** e **30% da votação popular**, segundo a fórmula:

Classificação final = (Pontuação do júri × 0,70) + (Pontuação popular × 0,30)

2. O arredondamento será efetuado apenas no final, para duas casas decimais, sendo os estabelecimentos ordenados por classificação decrescente.

Artigo 10.º — Desempate

Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior classificação global do júri;
2. Maior pontuação em «Criatividade e originalidade»;
3. Maior pontuação em «Espírito natalício»;
4. Maior pontuação em «Harmonia e estética»;
5. Sorteio público, registado em ata.

Artigo 11.º — Prémios

1. Serão atribuídos troféus e diplomas aos três estabelecimentos com melhor classificação final.
2. Todos os participantes beneficiarão da divulgação das respetivas montras nas redes sociais oficiais da Junta de Freguesia, com identificação dos estabelecimentos e respeito pelas autorizações e regras de proteção de dados e direitos de imagem.

Artigo 12.º — Divulgação dos resultados e entrega dos prémios

Os resultados serão divulgados no dia **20 de dezembro de 2026, pelas 16h00, na Tenda de Natal**, bem como nas redes sociais da Junta de Freguesia.

Artigo 13.º — Fiscalização e irregularidades

1. A organização verificará o cumprimento do regulamento, podendo excluir candidaturas por informações falsas, manipulação comprovada da votação ou incumprimento grave.
2. A exclusão será fundamentada e comunicada ao participante, permitindo a apresentação de esclarecimentos antes da decisão final, salvo situações devidamente justificadas.
3. Poderão ser anulados votos cuja invalidade ou fraude esteja fundamentada e documentada.

Artigo 14.º — Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais serão tratados pela Junta de Freguesia exclusivamente para organizar, gerir e divulgar o concurso e cumprir obrigações legais, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.
2. Os dados de controlo da votação serão limitados ao necessário e utilizados apenas para essa finalidade.
3. A divulgação de imagens respeitará as autorizações concedidas, os direitos de imagem e as regras de proteção de dados.

Artigo 15.º — Condições de realização

1. A realização do concurso depende de um mínimo de seis candidaturas válidas.
2. Caso esse número não seja atingido, a organização reserva-se o direito de não realizar o concurso, comunicando a decisão aos candidatos e divulgando-a pelos meios adequados.
3. Excecionalmente, poderá realizar-se com menos participantes, mediante decisão fundamentada nos objetivos da iniciativa.

Artigo 16.º — Disposições finais

1. A organização poderá alterar datas por motivos justificados, mediante divulgação atempada e salvaguarda da igualdade entre participantes.
2. As situações omissas serão decididas pela organização, em conformidade com a legislação aplicável e os princípios da imparcialidade, igualdade e transparência.
3. O regulamento entra em vigor após aprovação pelo órgão competente e respetiva publicitação.

Vila de Prado, 10 de novembro de 2026

Presidente _____

Secretário _____

Tesoureira _____

A Junta de Freguesia da Vila de Prado